

O atendimento a esse chamamento por empresas que se interessem em estabelecer a parceria com a CET, contribuirá com a disseminação da educação de trânsito na cidade com a cultura respeito à vida no trânsito.

3. DESCRIÇÃO

3.1. Para os fins do disposto neste edital, a premiação consistirá em valores em moeda nacional aos vencedores das categorias:

Categorias

- 1 Ensino Infantil (3 anos ou mais)
- 2 Ensino Fundamental (1º ao 3º ano)
- 3 Ensino Fundamental (4º ou 5º ano)
- 4 Ensino Fundamental (6º ou 7º ano)
- 5 Ensino Fundamental (8º ou 9º ano)
- 6 Ensino Médio
- 7 Educação de Jovens e Adultos - EJA
- 8 Universitário
- 9 Terceira Idade
- 10 Educador
- 11 Conductor Duas Rodas
- 12 Conductor 13 Cidadão
- 14 Tecnologia - Game Educativo
- 15 Tecnologia - Vídeo Educativo
- 16 Tecnologia - Aplicativo

3.2. Os prêmios serão assim distribuídos:

- 3.2.1. Para cada categoria de 01 a 14:
 - 1º lugar - R\$5.000,00 (cinco mil reais)
 - 2º lugar - R\$3.000,00 (três mil reais)
 - 3º lugar - R\$2.000,00 (dois mil reais)
- 3.2.2. Para a categoria 15:
 - 1º lugar - R\$7.000,00 (sete mil reais)
 - 2º lugar - R\$4.000,00 (quatro mil reais)
 - 3º lugar - R\$2.000,00 (dois mil reais)
- 3.2.3. Para a categoria 16:
 - 1º lugar - R\$10.000,00 (dez mil reais)
 - 2º lugar - R\$7.000,00 (sete mil reais)
 - 3º lugar - R\$5.000,00 (cinco mil reais)

3.3. O valor da premiação aos vencedores é de R\$175.000,00 (centro e setenta e cinco mil reais). A este valor acrescentar-se-á a alíquota do Imposto de Renda conforme tabela publicada no mês de janeiro de 2018.

3.4. Com relação a cerimônia de premiação para 300 convidados prevista para ocorrer em 12/09/18 às 09h00, poderá ser feito aporte financeiro no valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a fim de cobrir todas as despesas, podendo também, a patrocinadora providenciar os serviços e bens necessários para este fim, tais como:

3.4.1. Exposição dos 48 trabalhos vencedores que serão expostos em banners fixados em suporte (porta-banners);

3.4.2. 03 Placas de honra ao mérito para homenagear as escolas municipal, estadual e particular respectivamente com o maior número de trabalhos enviados;

3.4.3. Brinde de participação na cerimônia de premiação e comissão julgadora: 500 cadernos e 500 calendários (conforme descrição fornecida no plano de trabalho - anexo I);

3.4.4. Material de divulgação impresso do 10º prêmio, sendo:

3.4.4.1. 200.000 folhetos e 10.000 cartazes. Cabendo, desde acordado entre as partes, a elaboração e impressão de outros materiais pertinentes a divulgação, incluindo outras mídias, como spots de rádio, animações e vídeos para internet, televisão e cinema, dentre outros.

3.4.4.2. Para fins de divulgação, a impressão dos 200.000 folhetos e 10.000 cartazes deverá ocorrer no período anterior ao início das inscrições. A parceria inclui a divulgação da logomarca do patrocinador em todos os materiais do concurso e cerimônia de premiação, desde seguindo padrões acordados entre as partes, além, da citação da parceria nas atividades e eventos de educação da Companhia;

3.4.5. Receptivo com Café da manhã aos 300 convidados da cerimônia de premiação;

3.4.6. Apresentação musical e Mestre de Cerimônia para apresentação do Evento;

3.4.7. Outros itens poderão ser acrescidos desde que acordados entre as partes.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta apresentada será composta de CARTA DE INTENÇÃO endereçada à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, aos cuidados da Superintendência de Desenvolvimento e Educação de Tráfego - SDE, situada na Av. Marquês de São Vicente, nº 2.154, Barra Funda, Capital/SP, relacionando o número deste chamamento, assinada pelo representante legal da empresa, bem como a ação e/ou os valores e materiais que tem interesse em fornecer, acompanhada de PLANO TRABALHO elaborado pela proponente, contendo;

a) O detalhamento da ação a ser desenvolvida e/ou as especificações do material a ser fornecido;

b) Data da realização da ação e/ou prazo de entrega do material;

c) Outras informações consideradas relevantes.

4.2. Em caso de proposta de formalização de parceria, a CARTA DE INTENÇÃO, deverá conter plano de trabalho para a ação ou material a ser fornecido, contendo data da realização da ação e/ou prazo de entrega do material e demais obrigações a serem assumidas pela iniciativa privada, conforme o caso.

4.3. A proposta obriga o proponente à luz do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis, mas não vincula a CET enquanto pendente de validação, ainda que não sejam apresentadas outras propostas de terceiros interessados ao final do procedimento previsto no presente Edital, podendo ainda ser compatibilizada com outras, mediante anuência dos demais proponentes/interessados.

5. CONTRAPARTIDA AO(S) PARCEIRO(S)

5.1. Em contrapartida, o(s) interessado(s) assinará(ão) em conjunto com a CET, os materiais fornecidos e que estejam elencados no Termo de Parceria firmado, podendo ser inseridas suas logomarcas nos espaços definidos pela CET;

5.2. O(s) parceiro(s) deverá(ão) fornecer os materiais de acordo com o layout e especificações estabelecidos pela CET conforme consta no termo de parceria e Plano de Trabalho;

5.3. O(s) parceiro(s) deverá(ão) fornecer a quantidade de cada material conforme o estabelecido no Termo de Parceria e respectivo plano de trabalho;

5.4. O(s) parceiro(s) deverá(ão) realizar a ação conforme o estabelecido no Termo de Parceria e respectivo plano de trabalho;

5.5. Os custos de produção e instalação, se houver, para a realização da ação de educação de trânsito e/ou dos materiais relacionados no Termo de Parceria, serão inteiramente de responsabilidade do(s) parceiro(s).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país.

6.2. Excetuam-se do disposto no item 6.1, empresas representantes da indústria de bebidas alcoólicas e/ou tabagismo.

6.3. O(s) interessado(s) em participar do presente Chamamento Público deverá(ão) formalizar proposta por meio de carta de intenção, na forma disciplinada no item 4.

6.4. A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:

6.4.1. Se pessoa jurídica:

a) Cópia dos atos constitutivos da Empresa, devidamente registrados;

b) Ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

c) Cópia do cartão do Cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Regularidade fiscal: declaração que não emprega menores de 18 anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal); declaração de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; comprovante de regularidade com o CADIN Municipal; certidão Negativa de Débitos perante o INSS; certidão Negativa de Débitos perante o FGTS; certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários; certidão Negativa de Débitos Tributários Imobiliários;

e) Cópia dos documentos de identificação: Registro de identidade e CPF dos representantes legais da empresa.

f) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;

6.4.2. Se pessoa física:

a) Cópia dos documentos de identificação Registro de identidade;

b) Cópia do comprovante de endereço;

c) Cópia dos documentos fiscais do(s) material(is) a ser(em) doado(s), se já emitidos, e/ou declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, com a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

6.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

6.6. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá a SDE realizar diligências e requerer informações adicionais quanto à capacidade econômica e financeira do(s) parceiro(s) e/ou donatário(s) para honrar as obrigações assumidas.

6.7. É permitida a participação em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes neste Chamamento, para a parceria, observadas as seguintes regras:

a) Comprovação do compromisso particular de participação conjunta, subscrito pelos interessados;

b) Indicação da empresa responsável pela celebração da parceria, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante a CET;

c) Responsabilidade solidária dos integrantes, pelo acordado no termo de parceria;

d) No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação dos encargos a serem suportados por cada uma.

e) A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da CET.

6.8. Os interessados em participar da parceria em conformidade com o presente edital terão prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem a proposta, a contar da publicação deste Chamamento.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. A avaliação e validação das propostas de parcerias, bem como dos bens e materiais a serem doados, competirá à CET, através da Superintendência de Desenvolvimento e Educação de Tráfego da CET (SDE), sendo que para avaliação e seleção da(s) melhor(es) proposta(s), serão considerados os seguintes critérios:

a) Compatibilidade entre a(s) proposta(s) apresentada e o escopo das ações;

b) Valor econômico e vantajosidade dos itens previstos na proposta;

c) Qualidade técnica da proposta.

7.2. A CET, através da SDE, avaliará a(s) proposta(s) e confirmará a data e local para a entrega do(s) material(is) e/ou realização da ação, conforme plano de trabalho apresentado pelos proponentes.

7.3. Caso a(s) proposta(s) não atenda(m) às exigências previstas no presente Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a SDE considerará inabilitadas.

7.4. Na hipótese de a SDE considerar que existem propostas equivalentes e caso não haja, por qualquer motivo, possibilidade de compatibilizá-las, será admitido aditâneas, concedendo-se prazo para tanto. Mantida a situação, poderá haver, ao final, sorteio para escolha do(s) parceiro(s), a menos que haja entendimento entre as partes para uma participação em conjunto.

7.5. A CET designará a quantidade de peças e disponibilizará o layout do material que comporá cada parceria a ser firmada, conforme a seguir exemplificado:

7.5.1. Peças de divulgação do 10º Prêmio CET de Educação de Tráfego: Cartazes e folhetos;

7.5.2. Brindes: agenda, bloco de anotação e outros.

7.6. Após a devida homologação do procedimento e assinados os respectivos Termos de Parceria, conforme minutas integrantes do presente (Anexo II), a SDE deve providenciar as publicações respectivas no Diário Oficial da Cidade.

7.7. A CET/SDE poderá convidar um ou mais representante(s) da(s) empresa(s) parceira(s) para fazer parte da comissão julgadora de uma ou mais categorias, que analisará os trabalhos recebidos juntamente com especialistas da CET.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O especificado na carta de intenção será objeto de avaliação pela CET, através da SDE.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SDE, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do Edital, junto à área da Superintendência de Desenvolvimento e Educação de Tráfego - SDE por meio do Departamento de Educação a Distância - DED da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET pelos telefones 3871-8851 ou 3871-8604.

9. ANEXOS

I - Plano de Trabalho 10º Prêmio CET de Educação de Tráfego;

II - Termo de Parceria

III - Declaração que não emprega menores de 18 anos São Paulo, 01 de fevereiro de 2018.

Superintendência de Desenvolvimento e Educação de Tráfego

Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

Chamamento Público para busca de parceria 10º Prêmio CET de Educação de Tráfego - 2018

Anexo I - PLANO DE TRABALHO (passará a vigorar após a assinatura do termo de parceria).

Etapa	Descrição	Produto	Responsável	Entrega
1	Publicação D.O	- Edital do concurso	CET	Fevereiro/2018
2	Definição e Impresão de Material	- Divulgação (Folhetos/ Cartazes/ Mídias Eletrônicas)	CET/ Empresa Parceira	Fevereiro/2018
3	Inscrições	- Início das inscrições no site CET, acompanhamento e atendimento aos participantes.	CET	Março a Maio/2018
4	Recebimento dos Trabalhos	- Acompanhamento e verificação de entrega dos trabalhos	CET	Março a Maio/2018
5	Análise dos Trabalhos	- Seleção e verificação de acordo com o edital; - Organização e execução da Comissão Julgadora	CET	Junho a Julho/2018
6	Publicação D.O	- Lista dos Vencedores	CET	Agosto/2018
7	Preparação da Cerimônia	- Brindes/ Placas de Honra ao Mérito/ Certificados e Cheques Simbólico/ Banner exposição	Empresa Parceira	Agosto/2018

8	Premiação	- Depósito bancário na conta dos vencedores	Empresa Parceira	30 dias úteis após a publicação dos vencedores	Setembro/2018
9	Cerimônia	- Evento de encerramento do Prêmio	CET/ Empresa Parceira		

1. Anexo II

3. TERMO DE PARceria Nº: XXX/2018- CET BENEFICIÁRIA: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

PARCEIRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Termo de Parceria do "10º PRÊMIO CET DE EDUCAÇÃO DE TRÁNSITO - 2018"

Edital de Chamamento Público nº XXX /2018- CET EXPEDIENTE Nº: 2125/17

A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, situada na Rua Barão de Itapetininga, 18, Centro, CEP: 01042-000, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada pelo senhor Clodoaldo Pacce Filho, CPF nº 954.924.708-25, e pelo senhor Afonso Antonio Hannel, CPF nº 027.813.102-63, doravante denominada CET ou BENEFICIÁRIA, e a empresa XXXXXX, CNPJ nº. XXXX, com sede na XXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXX, brasileiro, (profissão), RG nº. XXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXX, doravante denominada PARCEIRA, tem entre si acordado os termos deste Termo de Parceria, com fulcro no Decreto 40.384/2001, alterado pelo Decreto nº 52.062/2010 e no Edital de Chamamento nº XXXX/2018 da CET, mediante as cláusulas e condições seguintes:

4. CLÁUSULA PRIMEIRA

5. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO

6.

1.1 O "PRÊMIO DE EDUCAÇÃO DE TRÁNSITO" é um concurso anual, criado em 2009 que busca disseminar práticas de educação e segurança no trânsito, incentivando a reflexão e a criatividade na produção de trabalhos, pelos diversos segmentos da população da cidade de São Paulo, bem como proporcionar uma visibilidade positiva para o tema trânsito além de estreitar os laços com os cidadãos paulistanos.

7.

1.2 A participação da população nas nove edições anteriores, somaram cerca de 49.000 inscrições, 28.000 trabalhos recebidos e 337 participantes, bem como 18 prêmios de Honra ao Mérito para escolas que tiveram expressiva participação. Esses números apontam para o fato de que o Prêmio CET de Educação de Tráfego está solidificado no calendário da cidade, além de ser uma referência quanto a educação e segurança no trânsito.

8. CLÁUSULA SEGUNDA

9. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a Parceria do Concurso anual intitulado "PRÊMIO CET DE EDUCAÇÃO DE TRÁNSITO", na sua 10ª Edição, por meio da disponibilização gratuita, pelo PARCEIRO de : XXXXXX (descrever a ação; material ou aporte a ser fornecido pelo parceiro).

10.

11. CLÁUSULA TERCEIRA

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO

13.

3.1 Produzir, montar e desmontar todos os materiais de ativação publicitária conforme modelos e nas quantidades autorizadas pela CET, às suas expensas e responsabilidade civil, penal e trabalhista;

3.2. Entregar o material de divulgação, nos locais designados pela CET, a partir do dia XX de XXXXXX de 2018;

3.4 Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising do evento as marcas da CET e demais empresas colaboradoras;

3.5 Fornecer os materiais de acordo com o layout, especificações e quantidades estabelecidas pela CET;

3.6 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam os itens listados, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos e equipamentos ou a até a entrega do material;

3.7 Participar da Comissão Julgadora do concurso, quando convidada, e avaliar as categorias com os mesmos critérios estabelecidos no Edital do 10º Prêmio CET de Educação de Tráfego, em conjunto com os especialistas da CET;

3.8 Apresentar projeto, no prazo máximo de XX dias após a assinatura do presente termo, de forma a especificar a quantidade e a localização dos elementos publicitários.

14. CLÁUSULA QUARTA

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CET

4.1 Indicar e nomear prepostos para acompanhar a execução do presente Termo de Parceria;

4.2 Disponibilizar no site www.cetsp.com.br/premiocet-deeducacao, as informações, inscrições, edital e verificação de entrega de trabalho;

4.3 Definir o layout e fornecer o arquivo eletrônico e as especificações técnicas para a confecção dos materiais em caráter de divulgação, tais como logomarca, entre outros que se fizerem necessários;

4.4 Autorizar a inserção da logomarca da EMPRESA PARCEIRA em conjunto com as logomarcas municipais, em conformidade com o Manual de Identificação visual da PMSP;

4.5 Informar a data e local para entrega, montagem e realização, conforme plano de trabalho apresentado pelo PARCEIRO;

4.6 Planejar e organizar reuniões técnicas, sempre que necessário, para definir soluções e/ou alterações do projeto, mediante acordo entre as partes;

4.7 Disponibilizar o local adequado para a realização dos eventos;

4.8 Colaborar nas operações de acesso aos eventos;

4.9 A CET poderá convidar um ou mais representante(s) da(s) empresa(s) parceira(s) para fazer parte da comissão julgadora de uma ou mais categorias, que analisará os trabalhos recebidos juntamente com especialistas da CET;

4.10 Publicar e divulgar a lista com os nomes dos vencedores do 10º Prêmio CET de Educação de Tráfego;

4.11 Fornecer ao PARCEIRO a lista dos vencedores do 10º Prêmio CET de Educação de Tráfego para o pagamento dos prêmios em até 30 (trinta) dias úteis, após a publicação da lista no Diário Oficial.

16. CLÁUSULA QUINTA

17. DAS CONTRAPARTIDAS DO PARCEIRO

5.1 O PARCEIRO poderá inserir sua logomarca nos materiais fornecidos e que neste estejam elencados, de acordo com o espaço definido pela CET;

5.2 O material fornecido pelo PARCEIRO deverá estar de acordo com o layout e especificações estabelecidos pela CET;

5.3 Os custos de produção e instalação, se houver, para a realização da ação de educação de trânsito e/ou dos materiais fornecidos, bem como os custos das ações desenvolvidas serão de inteira responsabilidade do PARCEIRO;

5.4 Conforme artigo 2º, § 1º, V do Decreto Municipal nº 51.953/10, o PARCEIRO estará isento da cobrança dos custos operacionais.

18.

19.

20. CLÁUSULA SEXTA

21. DO CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma de execução do 10º Prêmio CET de Educação de Tráfego passa a vigorar a partir da assinatura do Termo de Parceria:

Etapa	Descrição	Produto	Responsável	Entrega
1	Publicação D.O	- Edital do concurso	CET	Fevereiro/2018

2	Definição e Impresão de Material	- Divulgação (Folhetos/ Cartazes/ Mídias Eletrônicas)	CET/ Empresa Parceira	Fevereiro/2018
3	Inscrições	- Início das inscrições no site CET, CET acompanhamento e atendimento aos participantes.		Março a Maio/2018
4	Recebimento dos Trabalhos	- Acompanhamento e verificação de entrega dos trabalhos	CET	Março a Maio/2018
5	Análise dos Trabalhos	- Seleção e verificação de acordo com o edital; - Organização e execução da Comissão Julgadora	CET	Junho a Julho/2018
6	Publicação D.O	- Lista dos Vencedores	CET	Agosto/2018
7	Preparação da Cerimônia	- Brindes/ Placas de Honra ao Mérito/ Certificados e Cheques Simbólico/ Banner exposição	Empresa Parceira	Agosto/2018
8	Premiação	- Depósito bancário na conta dos vencedores	Empresa Parceira	30 dias úteis após a publicação dos vencedores
9	Cerimônia	- Evento de encerramento do Prêmio	CET/ Empresa Parceira	Setembro/2018

22. CLÁUSULA SÉTIMA

23. DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste Contrato compreende o período da sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXX de 2018.

24. CLÁUSULA OITAVA

25. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03;

8.2 Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária de até 10% (dez por cento) pelo não cumprimento da cláusula 2.1, que implicará na rescisão automática do presente contrato.

8.3 As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

8.4 Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas.

26. CLÁUSULA NONA

27. DA PUBLICAÇÃO

9.1 A CET providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei no. 8.666/93.

28. CLÁUSULA DÉCIMA

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As signatárias do presente instrumento são empresas que prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633/15.

10.2 Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto nº. 44.279/03 e suas alterações;

10.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro